



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.689 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA o art. 2º da Lei Municipal nº 4.605/15 que aprova a execução do Programa Municipal de Habitação no Condomínio Residencial Vila Nova I

TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.605, de 25 de agosto de 2015, que aprova a execução do Programa Municipal de Habitação no Condomínio Residencial Vila Nova I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica declarada Zona Especial de Interesse Social – Zeis, a área descrita no art. 1º desta Lei, para fins de inclusão em Programa Habitacional de Interesse Social que destina-se a atender famílias residentes no Município de Não-Me-Toque, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.663, de 21 de dezembro de 2015."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE
LÜTKEMEYER**

Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE

Procuradora Jurídica

OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS

Secretária de Administração e Planejamento